

# **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Praça Deoclides Cardoso, 580 - Centro - Caculé - Bahia

C.N.P.J 05.269.101/0001-86

CEP - 46.300-000 - Tel. (0\*\* 77) 455-2588

**Emenda Nº. 01 de 22 de novembro de 2010**

***“Dispõe sobre a constitucionalidade da lei 247 de 30/09/2008 que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Caculé, Estado da Bahia”.***

**Faço saber que o plenário da Câmara de Vereadores deste município e o Prefeito Municipal de Caculé sanciona a seguinte Emenda Legislativa à Lei Municipal nº 247 de 30/09/2008:**

**Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal nº 247 de 30 de setembro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º - O valor estabelecido no art. Anterior será atualizado na mesma época e proporção, sem distinção de índices, quando houver aumento para os funcionários municipais de Caculé, e não sendo estes revisados, aplicará a mesma data e o mesmo índice aplicado ao salário mínimo do governo, na forma do que estabelece o inciso X, art. 37 da Constituição Federal.**

**LEIA - SE:**

**Art. 2º - O valor estabelecido no art. Anterior (Art.2º da lei 247) será atualizado na mesma época e proporção, sem distinção de índices, quando houver aumento para os funcionários municipais de Caculé, na forma do que estabelece o inciso X, art. 37 da Constituição Federal.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Caculé - Estado da Bahia,  
em 22 de novembro de 2010.**

**Aprovado**  
**Em 21/11/10**

**José Ferreira Cruz Neto**  
**Presidente**